



Art. 1º Para o exercício de 2026, e em conformidade com o art. 3º da Lei municipal nº 2.684, de 04 de outubro de 2022, fica o valor da indenização de que trata o art. 7º do Decreto nº 22.539, de 24 de março de 2023, atualizado para R\$ 663,84 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao período de março de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual acumulado de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.226, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Atualiza, para o exercício de 2026, o valor da indenização de que trata o art. 3º da Lei municipal nº 2.816, de 16 de outubro de 2023, referente à aquisição de uniformes para uniformes da equipe profissional que tripula as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154, V, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 3º da Lei municipal nº 2.816, de 16 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO que o valor da indenização de que trata o art. 3º da Lei municipal nº 2.816, de 16 de outubro de 2023, encontra-se atualmente fixado em R\$ 707,61 (setecentos e sete reais e sessenta e um centavos), conforme a última atualização estabelecida pelo Decreto nº 23.617, de 1º de abril de 2025, servindo este como base para o novo reajuste;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2026, e em conformidade com o art. 3º da Lei municipal nº 2.684, de 04 de outubro de 2022, fica o valor da indenização de que trata a referida Lei atualizado para R\$ 741,05 (setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao período de março de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual acumulado de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.227, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Convoca a 13ª Conferência de Saúde do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI, da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua 1ª Reunião ordinária do ano de 2026, realizada em 29 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Saúde de Vitória da Conquista**, a ser realizada nos dias **29 e 30 de junho, e 1º de julho de 2026**, tendo como tema "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**", focando em soberania nacional, direito à saúde e proteção do Sistema Único de Saúde, e estando estruturada nos seguintes eixos temáticos:

- I. Eixo 1: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II. Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social; e
- III. Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142/90, a Conferência Municipal de Saúde de Vitória da Conquista constitui o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º Como etapa preparatória, serão realizadas **Pré-Conferências** em todo o território municipal, no período compreendido entre **13 de maio e 17 de junho de 2026**.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica autorizada a constituição de Comissão Organizadora, coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, responsável pelo planejamento, organização e execução de todas as atividades da Conferência e das Pré-Conferências.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, elaborará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência de Saúde do Município de Vitória da Conquista e que será avaliado e aprovado no plenário da conferência, pelos delegados eleitos nas pré-conferências.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência e das Pré-Conferências de que trata este Decreto correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, caso necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br